

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021 - PE**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20/09/2019, dos Decretos Municipais nº 004/2017, nº 005/2017 e nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel, designado pela Portaria nº 022/2021, 01 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08:00h (Oito horas) (Horário de Brasília) do dia 19 DE ABRIL DE 2021, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021 - PE**, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** DE POR LOTE

**ESPÉCIE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE

**SECRETARIAS:** SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** DE 12 (DOZE) MESES

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Início: 05 / 04 / 2021 às 17h00min (Horário de Brasília)  
Termino: 19 / 04 / 2021 às 08h00min (Horário de Brasília)

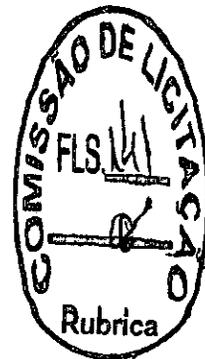
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Início: 19 / 04 / 2021 às 08h15min (Horário de Brasília)

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Início: 19 / 04 / 2021 às 09h00min (Horário de Brasília)

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

5. **CONTRATANTE:** O Município de Cascavel, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Cascavel, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRA:** Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos relativos aos lances, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e/ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. **LOTE OU ITEM:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMC:** Prefeitura Municipal de Cascavel.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

### PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos.

#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços (Readequada);

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

#### 1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ.**

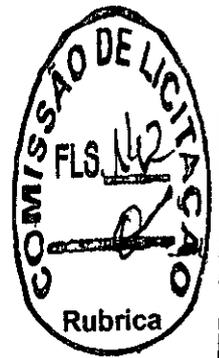
#### 2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Credenciamento Junto a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

**NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Após análise do julgamento dos documentos de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência/recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7 - Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.8 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

**4 - DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO**

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

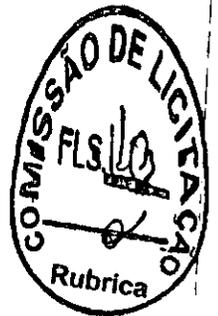
**REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.5 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- f) conduzir a sessão pública via internet;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.7 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

4.9 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.10 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.12 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.13 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.16 - OS LOTES 02 e 04 são destinados a COTA RESERVADA, às microempresas, empresas de pequeno porte, equiparados que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.17 - Os LOTES 01 e 03 são destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, será de livre concorrência entre quaisquer interessados.

4.18 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.7.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.7.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;

5.7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.8. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.8.1 Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão no prazo máximos do item 5.8 deste edital, obedecidas as disposições editalícias.

5.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.9.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência/recuperação judicial caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

5.9.12. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.10. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.11. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

### 6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

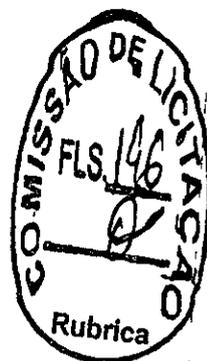
6.3 - A Proposta de Preços INICIAL, sob pena de desclassificação, deverá ser preenchida exclusivamente no sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, descrição do item, preço e a marca, quando for o caso.

6.4 - A Proposta de Preços FINAL, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada por meio do sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação da Pregoeira, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao LOTE em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 6.4.1- A modalidade e o número da licitação;
- 6.4.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE;
- 6.4.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 6.4.4- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- 6.4.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca, quando for o caso;
- 6.4.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.4.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.4.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.4.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 6.4.10- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 6.4.10.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 6.5 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.
- 6.5.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.
- 6.6. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.6.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 6.6.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 6.6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.6.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 6.6.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.
- 6.6.6 - Na proposta de preços final deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total (reajustado), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 6.6.7 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 6.6.8 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 6.6.9 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 6.6.10 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

**7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes-  
apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-<br/>apf.apps.tcu.gov.br/))

7.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;**

**7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;**

**7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;**

**7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;**

**7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;**

**7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.**

**7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item, conforme o caso.**

**7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.8.1 - Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**7.8.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta**

**7.8.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**

**7.8.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.**

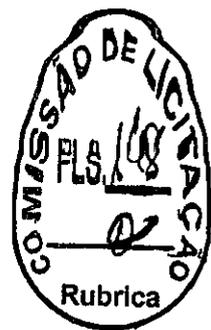
**b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.**

**c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.**

**d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**7.8.4 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.8.2, no mínimo: balanço patrimonial (Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade) e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).**

**7.8.5 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

7.8.6 – A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.8.7 – Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.8.4 engloba, no mínimo:

- Balço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital. Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.8.8 – As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.8.9 – A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem com o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatório do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

7.8.10. Apresentar declaração contendo os cálculos dos índices que comprovarão a boa situação da sociedade na seguinte situação:

7.8.10.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

CONFORME: Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

7.8.10.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

CONFORME: Índice de Liquidez Corrente (LC) =  $\frac{AC}{PC}$

7.8.10.3 - Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

CONFORME: Índice de solvência Geral (EG) =  $\frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

AT é Ativo Total

RLP é o Realizável a Longo Prazo

PNC é o passivo não circulante

**Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:**

• Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

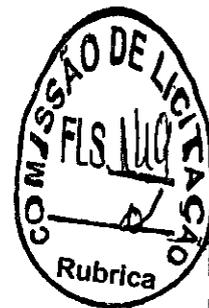
Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

• O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

#### 7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia de respectivo contrato.

#### 7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinada ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil;

7.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, devidamente assinada ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil;

7.10.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil;

7.10.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, devidamente assinada ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil.

7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

#### DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão ser expressos em reais e conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.2.5. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

8.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

8.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

8.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

#### DA ETAPA DE LANCES

8.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.6. Para efeito de lances, será considerado o VALOR DO LOTE.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

8.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

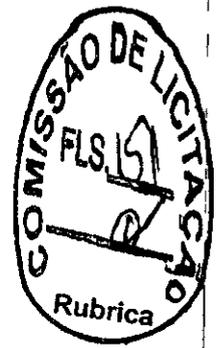
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.30. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### DO LICITANTE ARREMATANTE

8.31. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

8.33.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8.34. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.34.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

8.35. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.36. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do fornecimento do objeto.

8.37. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.38. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

8.39. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe.

8.40. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.  
8.41. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.42. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.43. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.43.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.44. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.46. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme Art. 38, § 2º do Decreto n.º 10.024/19.
- 8.47. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.48. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.49. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.50. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.50.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.51. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.52. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.52.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 8.52.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão anexados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.
- 8.52.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.52.4. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 8.52.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



8.52.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

8.52.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.52.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.52.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel.

#### DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.53. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.53.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.53.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.53.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.53.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.54. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8.54.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

8.55. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.55.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.55.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

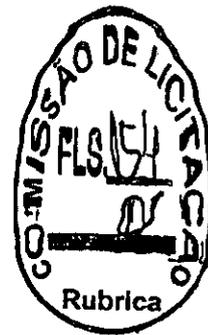
8.56. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.56.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.56.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

#### 9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

**10 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

**10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:**

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ([comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br](mailto:comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br)) ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo - Cascavel - Ceará, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

10.1.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**10.2. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3.1- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeira' da Prefeitura de Cascavel;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Cascavel, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.6 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Cascavel/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

11.1 - A adjudica o desta licita o em favor do licitante cuja proposta de pre os ou lance verbal seja classificada em primeiro lugar,   da compet ncia da Pregoeira, quando n o houver recurso.

11.2 - A homologa o deste preg o   da compet ncia do(a) Gestor(a) da Secretaria exibida no Preambulo deste edital.

11.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de n o homologar ou revogar o presente processo, por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamenta o escrita.

11.4 - A homologa o, conforme se verifique a necessidade, estar  sujeita, ainda,   aferi o das informa es prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere   inspe o *in loco* na sede da empresa para fins de verifica o de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identifica o externa e identifica o de pessoal executando servi os durante o hor rio normal de funcionamento.

**12 - DA FORMALIZA O ATA DE SRP E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PRE OS/CONTRATO, subscrita pelo Munic pio, atrav s da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secret rio(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar  os termos do DECRETO FEDERAL N  10.024, de 20 de Setembro de 2019, DECRETOS MUNICIPAIS N.  004/2017, n.  005/2017 e n.  006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente   Lei n.  8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as altera es da Lei n.  8.883/94 e da Lei n.  9.648/98), Lei n.  123/2006, de 14/12/2006, Lei n.  147/2014, de 07/08/2014 e suas altera es, e, ainda, Lei n.  12.846/2013, de 1  de agosto de 2013 e suas posteriores altera es e legisla o complementar em vigor da Lei n.  8.666/93, da Lei n.  10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.2. Homologada a licita o pela autoridade competente, o Munic pio de Cascavel - CE convocar  o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Pre os, que firmar  o compromisso para futura contrata o entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. - A convoca o do licitante vencedor se dar  atrav s de publica o em jornal de grande circula o ou correspond ncia com Aviso de Recebimento ou, ainda, atrav s de endere o eletr nico v lido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.2 -   de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endere o eletr nico, o qual servir  de forma de comunica o para todos os atos do processo.

12.2.3 - O licitante que n o atender justificadamente a convoca o no prazo assinalado no item 12.5 ser  enquadrado ser  incurso no teor do art. 81 da Lei n.  8.666/93, ocasi o em que ser  convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem preju o de abertura de processo administra o para aplica o das penalidades cab veis e insertas na mesma lei.

12.3. Poder o ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Pre os, que ser o tratados de forma aut noma e se submeter o igualmente a todas as disposi es constantes da Lei n.  8.666/93, inclusive quanto  s prorroga es, altera es e rescis es.

12.4. Os licitantes al m das obriga es resultantes da observ ncia da Legisla o aplic vel dever o obedecer  s disposi es elencadas na Ata de Registro de Pre os - ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO V deste edital.

12.5. O Licitante Vencedor ter  o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da convoca o, para assinatura da Ata de Registro de Pre os/Contrato. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administra o.

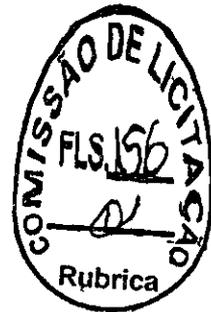
12.5.1. A recusa injustificada ou a car ncia de justo motivo da vencedora de n o formalizar a Ata de Registro de Pre os/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitar  a Licitante   aplica o das penalidades previstas neste Edital.

12.5.2. Se o licitante vencedor n o assinar a Ata de Registro de Pre os/Contrato no prazo estabelecido   facultado   administra o municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas   obten o de melhores pre os, preservado o interesse p blico e respeitados os valores estimados para a contrata o previstos na planilha de custos anexa ao Projeto B sico.

12.6. Incumbir    administra o providenciar a publica o do extrato da Ata de Registro de Pre os/Contrato nos quadros de aviso dos  rg os p blicos municipais, na forma prevista na Lei Org nica do Munic pio, at  o quinto dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotar  com rela o aos poss veis termos aditivos.

12.7. A Ata de Registro de Pre os produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e viger  pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto nos DECRETOS MUNICIPAIS N.  004/2017, n.  005/2017 e n.  006/2017, de 17 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.  8.666/93.

12.8. O Contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e viger  conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.  8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL N  10.024, de 20 de Setembro de 2019, DECRETOS MUNICIPAIS N.  004/2017, n.  005/2017 e n.  006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente   Lei n.  8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as altera es da Lei



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

- n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.
- 12.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.
- 12.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### 13 - DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

- 13.1- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora;
- 13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 13.1.2- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 13.1.4- Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.
- 13.2- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**14.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**14.2- PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

**14.2.1-** Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000 - Cascavel - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.589.369/0001-20.

**14.2.2-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**14.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

**14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15 - DAS SANÇÕES.**

**15.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**15.1.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:**

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;**

**15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;**

**15.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**15.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições do Termo de Contrato;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

**15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 17 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

17.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

## 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

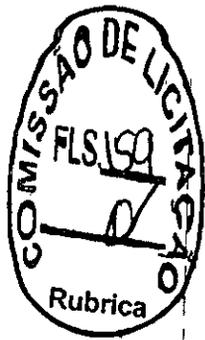
18.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Cascavel/CE-CE.

18.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMC, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: [www.cascavel.ce.gov.br](http://www.cascavel.ce.gov.br) | E-mail: [comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br](mailto:comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br)

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

18.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

18.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Cascavel/CE, 31 DE MARÇO DE 2021

  
VÂNIA DE SOUZA PINHEIRO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde
3. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.051.177,23 (quatro milhões cinquenta e um mil cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos)

DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ.
5. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição supramencionada visa suprir as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Secretaria de Saúde em atendimento das atividades administrativas e das Escolas da rede ensino municipal do Município de Cascavel, bem como para divulgação dos eventos, para atendimentos das demandas dos setores com relação a papel timbrado institucional, capas de processos e outros materiais, visando atender os objetivos e demandas administrativas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA:** O fornecimento das passagens e das reservas será feito de forma FRACIONADA, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO, pela Unidade Gestora, constando a quantidade a serem entregues.
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019**, de 20 de Setembro de 2019 e dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
10. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
11. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
13. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
14. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

15. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

16. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

**17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;**

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**18. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**19. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:**

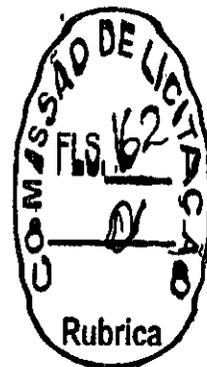
**LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AGENDA: TAM. 15X21CM, CAPA DURA, IMPRESSÃO 410 CORES, MIOLO EM PAPEL SULFITE 75G/M', IMPRESSÃO 111 COR, COM 175 FOLHAS E 350 PÁGINAS. UM DIA POR PÁGINA, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DO ANO. SEPARADORES ENTRE OS MESES: (EM PAPEL COUCHÊ 240 GIM', IMPRESSÃO 4/0 CORES, SENDO 16 PÁGINAS ACABAMENTO EM WIRE-O). (SME E SMS)	UND	15.700	22,73	356.861,00
2	BLOCO DE ABASTECIMENTO - 15CMX10CM COM 50 FLS. (2 VIAS CARBONADA)	BLOCO	370	6,03	2.231,10
3	IMPRESSÃO DIGITAL - CALENDÁRIOS DE PARADE A3 29,7X42CM, 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS: 1. OBS.: CORTE RETO E FURO.	UNID	450	7,56	3.402,00
4	IMPRESSÃO EM LONA VINIL - FORMATOS DIVERSOS, ACABAMENTO COM TERMINAIS EM TUBO PVC RÍGIDO E SUSTENTAÇÃO POR FIO DE NYLON OU ILHÓS. QUANTIDADE E MODELOS VARIADOS.	M²	2.500	58,20	145.500,00
5	ADESIVOS VINIL LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA SOLVENTE OU UV INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU APLICAÇÃO NO LOCAL OU SUPERFÍCIE.	M²	750	84,27	63.202,50

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

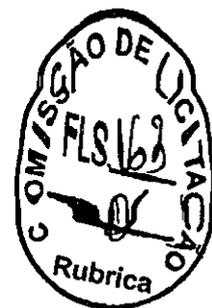
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



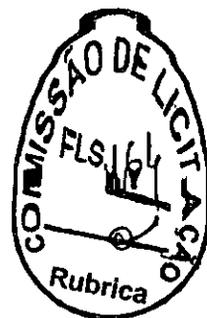
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

6	ADESIVOS VINIL PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTAS SOLVENTE OU UV INCLUSOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO NO LOCAL OU SUPERFÍCIE	M <sup>2</sup>	450	45,53	20.488,50
7	ATESTADO DE COMPARECIMENTO (100X1-1X0- AP 18KG - FORMATO 15X20CM - ACABAMENTO: COLADO)	BLOCO	600	6,03	3.618,00
8	ATESTADO DE SAÚDE (100X1-1X0- AP 18KG - FORMATO 9X20CM - ACABAMENTO: COLADO)	BLOCO	150	6,07	910,50
9	ATESTADO MÉDICO (100X1-1X0 -AP 18KG - FORMATO 9X20CM- ACABAMENTO: COLADO)	BLOCO	5000	4,68	23.400,00
10	ATESTADO MEDICO PARA GESTANTE (LICENÇA MATERNIDADE) 100X1 VIA AP 18KG FOMATO 15X21CM	BLOCO	110	11,50	1.265,00
11	AUTO DE INFRAÇÃO 30X3 1X0 (FORMATO: 21X30CM - AP 18KG + SB 16KG + JORNAL COLADO)	BLOCO	100	18,43	1.843,00
12	B.P.A INDIVIDUALZADO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	400	10,13	4.052,00
13	BANNER COLORIDO 1,20 X 0,90M - EM LONA; IMPRESSÃO UV A BASE DE SOLVENTE, RESISTENTE A ÁGUA; ESTAMPAS DIFERENTES - ACABAMENTO COM CANOS DE PVC NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO PARA AFIXAÇÃO)	UND	6	132,33	793,98
14	BANNER COLORIDO 1,50X0,60M - EM LONA; IMPRESSÃO UV A BASE DE SOLVENTE, RESISTENTE A ÁGUA; ESTAMPAS DIFERENTES - ACABAMENTO COM CANOS DE PVC NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO PARA AFIXAÇÃO)	UND	300	112,50	33.750,00
15	BANNER COLORIDO TAMANHO 1,50X1,00M - EM LONA, IMPRESSÃO UV A BASE DE SOLVENTE; RESISTENTE A ÁGUA; ESTAMPAS DIFERENTES - ACABAMENTO COM CANOS DE PVC NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO PARA AFIXAÇÃO)	UND	300	195,00	58.500,00
16	BANNER PRETO E BRANCO 1,50X1,00M - EM LONA; IMPRESSÃO UV A BASE DE SOLVENTE, RESISTENTE A ÁGUA; ESTAMPAS DIFERENTES - ACABAMENTO COM CANOS DE PVC NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO PARA AFIXAÇÃO)	UND	80	150,20	12.016,00
17	BLOCO DE PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM DUAS VIAS CARBONADO, BLOCO COM 50 FOLHAS E MEDIDAS 21X15 CM	BLOCO	300	11,18	3.354,00
18	BOLETIM DIARIO DE VISITA DOMICILIAR DO ACE (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	4.000	8,92	35.680,00
19	BPA CONSOLIDADO 11 MODELOS, PAGINAS DIFERENTES (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	100	16,47	1.647,00
20	BPA INDIVIDUALIZADO (100X1-1X0- AP 18KG COLADO)	BLOCO	100	16,47	1.647,00
21	BPA PROVISORIO AMBULATORIO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	200	14,63	2.926,00
22	BPA PROVISORIO DENTISTA (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	50	18,38	919,00
23	BPA PROVISORIO ENFERMEIRO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	50	18,38	919,00
24	BPA PROVISORIO MEDICO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	50	18,38	919,00
25	BPA TAM. A4, FRENTE	BLOCO	200	12,20	2.440,00
26	BUSCA ATIVA DE SARAMPO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO)	BLOCO	50	18,38	919,00
27	CADASTRAMENTO DE GESTANTE (FRENTE) E ACOMPANHAMENTO (NO VERSO) (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	100	16,60	1.660,00
28	CADERNETA DE VACINAÇÃO - ADULTO AP 180G T- 8 4X4 CORES	UND	5.000	0,96	4.800,00
29	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA - MENINA 60KG T-8 4X4 CORES	UND	2.500	3,52	8.800,00
30	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA - MENINO 60KG T-8 4X4 CORES	UND	2.500	3,52	8.800,00
31	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA (ESPELHO) MENINA (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	UND	2.500	2,31	5.775,00
32	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA (ESPELHO) MENINO (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	UND	2.500	2,31	5.775,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

33	CARTÃO DA GESTANTE (FORMATO-A4 - EM PAPEL AP 60KG 1X1), SLOGAN DO MUNICIPIO.	UND	3.000	4,34	13.020,00
34	CARTÃO DA SAÚDE (FORMATO 10X7CM - 10 MODELOS COM INFORMAÇÕES IGUAIS COM COR DE FUNDO DIFERENTES EM PAPEL AP 60KG) FICHA	UND	30.000	3,38	101.400,00
35	CARTÃO DE CONTRÓLE FAMILIAR (FORMATO 19X14 PAPEL 60KG 1X1)	UND	10.000	3,56	35.600,00
36	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG -COLADO)	BLOCO	3.000	8,77	26.310,00
37	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (FORMATO 19X14 PAPEL 60KG 1X1)	UND	3.500	3,50	12.250,00
38	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABETICO (FORMATO 19X14 PAPEL AP 60KG 1X1)	UND	8.000	3,07	24.560,00
39	CARTAZ A2 COLORIDO; CORES: 4X0 FRENTE COLORIDA E VERSO BRANCO - TAMANHO FINAL: 60 X 42 CM; MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO; GRAMATURA: 115 GRAMAS. ACABAMENTO: NÃO: DOBRAS: NÃO: COBERTURAS: ORIGINAIS DO PAPEL	UND	2.000	4,52	9.040,00
40	CARTAZ. PAPEL: COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 150GRS. TAM. ARTE: 62CMX44CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UND	500	4,52	2.260,00
41	CONSOLIDADO DE HANSE MENSAL (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	50	16,78	839,00
42	CONSOLIDADO DE OBITO MENSAL (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18 KG - COLADO)	BLOCO	100	15,60	1.560,00
43	CONSOLIDADO DE TB MENSAL (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18 KG - COLADO)	BLOCO	100	15,60	1.560,00
44	CONSOLIDADO NASCIDOS VIVOS MENSAL (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO)	BLOCO	100	15,60	1.560,00
45	CONSOLIDADO VITAMINA A (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	15	17,20	258,00
46	CRACHÁ FORMATO 100X150MM IMPRESSOS EM 4X0 COR, NO PAPEL CARTÃO 250GR - FURADO NA EXTREMIDADE SUPERIOR COM 2 FUROS PARALELOS COM CORDÃO. 12 MOTIVAÇÕES DIFERENTES PARA EVENTOS DISTINTOS	UND	2.300	1,15	2.645,00
47	CRONOGRAMA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL ESB - DENTISTA (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	30	16,78	503,40
48	CRONOGRAMA PROGRAMAÇÃO MENSAL ESF (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	40	16,78	671,20
49	DIARIO DE DENGUE (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO)	BLOCO	400	11,00	4.400,00
50	DIARIO DE MALARIA (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO)	BLOCO	5	16,78	83,90
51	DIARIO DE PESQUISA E BONIFICAÇÃO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	10	16,78	167,80
52	DIARIO DE TRAFEGO (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO)	BLOCO	10	16,78	167,80
53	DIARIO DE UBV (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO)	BLOCO	10	16,78	167,80
54	DIVISÃO DE BROMATOLOGIA E QUIMICA - COLETA DE ÁGUA - (100X1 - 1X0 FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO)	BLOCO	50	16,78	839,00
55	ENVELOPE INSTITUCIONAL A4/4X4 CORES, PAPEL OFFSET 120GR. COM PROVA SHERPA.	UND	2.500	2,02	5.050,00
56	E-SUS - CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	1000	9,57	9.570,00
57	E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	2000	8,90	17.800,00
58	E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	150	15,57	2.335,50
59	E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	1.300	8,45	10.985,00
60	E-SUS - FICHA DE CADATRO INDIVIDUAL (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	1.800	8,45	15.210,00
61	E-SUS - FICHA DE PROCEDIMENTO (100X1 - 1X1- FORMATO	BLOCO	1500	8,45	12.675,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

	21X30CM - AP18KG - COLADO)				
62	E-SUS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	3.000	8,77	26.310,00
63	E-SUS - MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	2.500	8,77	21.925,00
64	E-SUS-MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	1.500	9,75	14.625,00
65	ETIQUETA DE CHAGAS (1X0 - EM ADESIVO PAPEL BRILHO - FORMATO 90X5CM)	UND	300	62,17	18.651,00
66	ETIQUETA DE TUBITO (1X0 - EM ADESIVO PAPEL BRILHO - FORMATO 4X2CM - COM CORTE FALSO)	UND	6.000	1,21	7.260,00
67	EXAME CITOPATOLOGICO (PITEC) (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	1.000	9,72	9.720,00
68	FAIXA COLORIDA TAMANHO: 4X0 - 0,80M ESTAMPA VARIADA EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA OU P&B - TAMANHOS VARIADOS -	UND	70	51,67	3.616,90
69	FAIXA EM LONA 300 CMX 1,50CM (CORES 4X0) COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, EM MÍDIA 440G. ACABAMENTO: BASTÕES NAS LATERAIS, PONTEIRAS E 2 ILHÓS EM CADA EXTREMIDADE PARA AUXILIAR NA INSTALAÇÃO.	UND	10	97,17	971,70
70	FAIXA EM LONA 500CMX300CM (CORES 4X0) COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, EM MÍDIA 440G. ACABAMENTO: BASTÕES NAS LATERAIS, PONTEIRAS E 2 ILHÓS EM CADA EXTREMIDADE PARA AUXILIAR NA INSTALAÇÃO.	UND	10	166,17	1.661,70
71	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (21X15 EM PAPEL AP 60KG 1X1)	UND	4.000	1,02	4.080,00
72	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DENGUE 100X1 1X0 FORMATO 21X 30CM AP 18KG COLADO	BLOCO	150	15,99	2.398,50
73	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E OU DIABETICO (HIPERDIA) (100X1 1X1 FORMATO 21X30 AP 18KG COLADO)	BLOCO	25	16,78	419,50
74	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS - ODONTOLÓGICO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	15	16,78	251,70
75	FICHA DE AVALIAÇÃO CORPORAL T- A3 4X0 CORES EM PAPEL AP180G	UND	200	15,90	3.180,00
76	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	50	16,37	818,50
77	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL 30X3 1X0 FORMATO: 31X30CM AP 18KG + JORNAL COLADO	BLOCO	60	16,37	982,20
78	FICHA DE CONTINUAÇÃO (100X1- 1X0-FORMATO 21X30-AP18KG-COLADO)	BLOCO	2.000	8,68	17.360,00
79	FICHA DE EVOLUÇÃO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	1.000	10,03	10.030,00
80	FICHA DE EXAME EPIDEMIOLÓGICO - ODONTOLÓGICO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	100	15,57	1.557,00
81	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL (100X1 - 1X0- FORMATO 20X15CM - AP 18KG - NUMERADO)	BLOCO	150	15,57	2.335,50
82	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA (100X1 - 1X0- FORMATO 20X7CM - AP 18KG - NUMERADO)	BLOCO	100	15,57	1.557,00
83	FICHA DE PRATELEIRA PAPEL 60KG - FRENTE E VERSO - FORMATO 10X5CM 1X0	UND	2.000	0,83	1.660,00
84	FICHA DE RECLAMAÇÃO (30X3 - 1X0 FORMATO 21X30CM AP - 18KG + JORNAL - COLADO)	BLOCO	100	18,03	1.803,00
85	FICHA DE TRIAGEM (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	100	16,50	1.650,00
86	FICHA DOMICILIAR (100X1-1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	150	16,50	2.475,00
87	FICHA GINECOLOGICA DE ATENDIMENTO EXTERNO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	100	16,50	1.650,00
88	FOLDER A4; FORMATO ABERTO: 21X30CM, FORMATO FECHADO 10X21CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G CORES 4X4 ACABAMENTO: 2 DOBRAS	UND	35.500	0,48	17.040,00
89	FOLDER CASA SELADA 4X1, 10X15 - 1 COR AP 18KG	UND	10.000	2,95	29.500,00
90	FOLDER FIQUE SABENDO 15X21, FRENTE E VERSO	UND	6.000	0,40	2.400,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

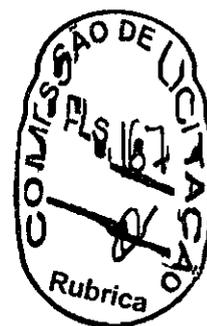


91	FOLHA DE CONTINUAÇÃO TAM. A4, FRENTE	BLOCO	100	18,00	1.800,00
92	FOLHA DE PONTO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	200	13,12	2.624,00
93	FORMULARIO CONSOLIDADO ASSISTIDOS POR ACS (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	100	17,10	1.710,00
94	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30 CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	140	15,60	2.184,00
95	GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL G.A.L (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG COLADO)	BLOCO	400	10,10	4.040,00
96	GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL G.A.L (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG COLADO) - VIGILANCIA SANITARIA	UND	50	17,18	859,00
97	GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE FISIOTERAPIA (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	50	17,18	859,00
98	IMPRESSO PARA PESCRICÃO DE MEDICAÇÃO ARV LOGOMARCA SAE, FORMATO 30X21 100X1 AP 18KG	BLOCO	100	16,60	1.660,00
99	INFORMATIVO 4 PAG A4; FORMATO FECHADO: 21X30 EM FORMATO ABERTO: 30X42 EM PAPEL :OFFSET 90G. CORES: 4X4 ACABAMENTO I DOBRA TOTAL 4PAG	UND	3.000	1,10	3.300,00
100	INTENSIVO (100X1 1X0 FORMATO 21X30CM AP. 8KG COLADO)	BLOCO	40	17,17	686,80
101	INTIMAÇÃO (30X3 -1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18K: + JORNAL COLADO)	BLOCO	70	19,23	1.346,10
102	INTINERÁRIO DO SUPERVISOR (100X1 - 1X1 FORMATO 21X30 CM AP 18KG - COLADO)	BLOCO	30	17,17	515,10
103	INTINERÁRIO DO TRABALHADOR (100X1 - 1X1 FORMATO 21X30 CM AP 18KG - COLADO)	BLOCO	50	17,17	858,50
104	INVESTIGAÇÃO DE OBITO (100X1 - 4X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO)	BLOCO	50	17,17	858,50
105	INVESTIGAÇÃO DE OBITO FETAL (100X1 - 4X1 - F 21X30CM - AP 18GK - COLADO)	BLOCO	40	17,17	686,80
106	INVESTIGAÇÃO DE OBITO MATERNO (100X1 - 4X1 - F 21X30CM - AP 18GK - COLADO)	BLOCO	15	22,65	339,75
107	INVESTIGAÇÃO DE OBITO NEONATAL (100X1 - 4X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO)	BLOCO	20	23,05	461,00
108	LAUDO INSPEÇÃO (30X3 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG + JORNAL - COLADO)	BLOCO	2000	8,77	17.540,00
109	LAUDO PARA RESULTADO NÃO REAGENTE DE HIV (15X21 FRENTE)	BLOCO	300	6,90	2.070,00
110	LAUDO PARA RESULTADO SIFILIS NÃO REAGENTE (15X21 FRENTE)	BLOCO	300	6,90	2.070,00
111	LIRA RAPIDO BOLETIM (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	20	23,05	461,00
112	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE MEDICAMENTO 100X01 1X0 FOMATO 21X30CM AP18KG COLADO	BLOCO	150	15,48	2.322,00
113	MAPA DE PRODUÇÃO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	1.260	9,48	11.944,80
114	MAPA DIARIO DE TEMPERATURA (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	10	23,05	230,50
115	MAPA DIARIO DE VITAMINA A (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	30	23,05	691,50
116	MAPA DIARIO ODONTOLOGICO (100X1- FRENTE E FORMATO 21X30CM AP18HG - COLADO)	BLOCO	100	16,52	1.652,00
117	MONITORAMENTO DA DIARREIA (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	200	13,10	2.620,00
118	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO 21X30CM AP 18KG COLADO	BLOCO	200	13,10	2.620,00
119	NOTIFICAÇÃO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	100	15,67	1.567,00
120	NOTIFICAÇÃO DE ANALISE FISCAL DA ÁGUA (30X3 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG + SB 16KG + JORNAL- COLADO)	BLOCO	50	18,77	938,50
121	NOTIFICAÇÃO DE DIARREA SEMANAL (1000X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	50	17,17	858,50



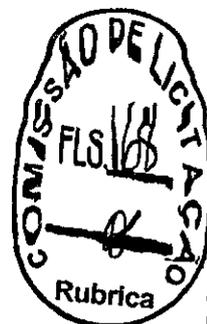
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

122	NOTIFICAÇÃO DE FOCO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	50	17,17	858,50
123	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA (100X1 - 1X0 - FORMATO 20X7CM - AP18KG - NUMERADO)	BLOCO	50	17,17	858,50
124	OCORRENCIA DA FOLHA DE PONTO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	100	16,53	1.653,00
125	OUIDORIA (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	50	0,51	25,50
126	PRODUÇÃO DIÁRIA (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	1.000	9,55	9.550,00
127	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	200	13,10	2.620,00
128	PRONTUARIO DA FAMILIA (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	1.500	8,79	13.185,00
129	PRONTUARIO EXAME FISICO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	200	13,10	2.620,00
130	PRONTUARIO MEDICO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	500	10,06	5.030,00
131	PULSEIRAS 03 MODELOS PARA CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	UND	18.000	0,46	8.280,00
132	RECEITUARIO AZUL EM PAPEL SB 24KG AZUL-1X0- FORMATO 27X8CM-NUMERADO COM OBDIENCIA ORNECIDA-PICOTADO-COLADO-GRAMPEADO	BLOCO	1.000	8,92	8.920,00
133	RECEITUARIO BRANCO COMUM (FORMATO 20X15CM - 100X1 - 1X0 - AP-18KG - COLADO)	BLOCO	16.000	4,05	64.800,00
134	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL- FORMATO 20X15CM-50X2- 1X0- AP 18 COLADO	BLOCO	5.000	4,70	23.500,00
135	RECONHECIMENTO BOLETIM (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	100	15,20	1.520,00
136	REFERENCIA 3 VIAS (30X3 - 1X0 - FORMATO 21X30 - AP 18 KG+SB16 KG+ JORNAL - COLADO)	BLOCO	8.000	8,30	66.400,00
137	REFERENCIA LOCAL 9100X1-1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO)	BLOCO	3.000	8,69	26.070,00
138	REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DA PENDENCIA OPERACIONAL (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	30	17,17	515,10
139	REGISTRO DO VACINADO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP40KG - COLADO)	BLOCO	300	14,26	4.278,00
140	REGISTRO MENSAL DE DOSES APLICADAS - 100X1, 1X1 -- FORMATO 21X30 AP18 KG - COLADO, FRENTE E VERSO	BLOCO	1100	9,20	10.120,00
141	REGISTRO SANITÁRIO (FORMATO A4 - PAPEL COUCHE 60KG BRILHO - IMPESSAO LASER COLOR	UND	2.000	4,96	9.920,00
142	RELAÇÃO DE REQUISIÇÃO E LÂMINAS CITOPATOLOGICO COLO DE UTERO (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	30	17,17	515,10
143	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA AP 18KG 1X0 COR 30X21	BLOCO	400	10,06	4.024,00
144	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 2 VIAS (PEDIDO) (50X2 - 1X0 - FORMATO 21X15CM - AP18KG+JORNAL - COLADO - PICOT - GRAMPO)	BLOCO	1.000	5,78	5.780,00
145	RESULTADO DE MAMOGRAFIA (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	150	16,52	2.478,00
146	RESUMO DE NOTIFICAÇÃO DE FOCO (100X1 - 1X0- - AP18KG + JORNAL - FORMATO 21X30CM COLADO)	BLOCO	30	17,17	515,10
147	RESUMO DE RECONHECIMENTO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	30	17,17	515,10
148	RESUMO SEMANAL (7) (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO)	BLOCO	50	17,17	858,50
149	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOS AMBULATORIAL (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18KG COLADO)	BLOCO	50	17,17	858,50
150	RESUMO SEMANAL DE UBV (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM + PAPEL - AP18KG + JORNAL - COLADO)	BLOCO	5	22,43	112,15
151	PANFLETO 4X0 COUCHE 150G 20X15CM	UND	5.000	3,09	15.450,00
152	PASTA PARA ARQUIVO (CADASTRO DE EMPRESAS) EM PAPEL AP 40GK FORMATO 48X32 CM 1X0	UND	2.000	1,79	3.580,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

153	SAUDE REPRODUTIVA (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	20	22,43	448,60
154	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	200	12,75	2.550,00
155	SISVAN MAPA DE DADOS CADASTRAIS (100X1 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	200	12,75	2.550,00
156	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (FORMATO 20X15CM - 50X2 - 1X0 - AP 18KG+ JORNAL- COLADO)	BLOCO	50	12,75	637,50
157	SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ESTERELIZAÇÃO FRENTE E PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR VERSO (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	60	17,17	1.030,20
158	TERMO DE APREENÇÃO DESPOSTO A INUTILIZAÇÃO DEVOLUÇÃO (30X03-01X0 - FORMATO 21X30CM AP 18KG+JORNAL COLADO)	BLOCO	75	15,01	1.125,75
159	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA (30X3-1X0 - FORMATO 21X30CM-AP18KG+JORNAL- COLADO)	BLOCO	50	16,50	825,00
160	TERMO DE INTERNAÇÃO - DESINTERDIÇÃO (30X3 - 1X0 FORMATO (21X30CM -AP18KG -COLADO)	BLOCO	50	15,01	750,50
161	TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	10	22,43	224,30
162	VENTAROLA - 196x250 mm, PAPEL 350g - cores 4x4 (FRENTE E VERSO) com verniz em um dos lados - Corte e Vinco Padrão.	UND	10.000	1,77	17.700,00
163	VISTORIA DE VEICULOS SEMANAL (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO)	BLOCO	20	89,17	1.783,40
164	APOSTILA CONTROLE DE MERENDA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FORMATO A4 COM FUIROS/ 300 PAGINAS/ CAPA 4X0/ MIOLO 1X1 COR/OFF-SET 90G	UNID	150	74,87	11.230,50
165	APOSTILAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CAPA COUCHE + PLASTF 150GM 4X4 CORES. FORMATO 29,7X21 CM. MIOLO DE 100 PAGINAS FORMATO 15X21 CM 4X4 CORES. PAPEL COUCHE 115GM. TRES MODELOS DIFERENTES, COM TEMAS DISTINTOS.	UNID	250	34,32	8.580,00
166	APOSTILAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CAPA COUCHE + PLASTF 150GM 4X4 CORES. FORMATO 29,7X21 CM. MIOLO DE 200 PAGINAS FORMATO 15X21 CM 4X4 CORES. PAPEL COUCHE 115GM. TRES MODELOS DIFERENTES, COM TEMAS DISTINTOS.	UNID	300	38,57	11.571,00
167	APOSTILAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CAPA COUCHE + PLASTF 150GM 4X4 CORES. FORMATO 29,7X21 CM. MIOLO DE 300 PAGINAS FORMATO 15X21 CM 4X4 CORES. PAPEL COUCHE 115GM. TRES MODELOS DIFERENTES, COM TEMAS DISTINTOS.	UNID	400	43,00	17.200,00
168	APOSTILAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CAPA COUCHE + PLASTF 150GM 4X4 CORES. FORMATO 29,7X21 CM. MIOLO DE 400 PAGINAS FORMATO 15X21 CM 4X4 CORES. PAPEL COUCHE 115GM. TRES MODELOS DIFERENTES, COM TEMAS DISTINTOS.	UNID	550	49,12	27.016,00
169	APOSTILAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CAPA COUCHE + PLASTF 150GM 4X4 CORES. FORMATO 29,7X21 CM. MIOLO DE 50 PAGINAS FORMATO 15X21 CM 4X4 CORES. PAPEL COUCHE 115GM. TRES MODELOS DIFERENTES, COM TEMAS DISTINTOS.	UNID	250	26,42	6.605,00
170	BLOCO DE NOTAS - 15CMX21CM/ COLAGEM PUR/50FLS/ 4X0 COR (C/ PICOTE) (BLOCO)	BLOCO	4.000	4,91	19.640,00
171	CADERNO DE PLANEJAMENTO E REGISTRO PARA O PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAPA 22 X 29 CM (FECHADO) 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ 120G, COM PAPELÃO 12G, COM IMPRESSÃO NA GUARDA NO FORMATO 21 X 28 CM, 1 COR, EM PAPEL COUCHÊ 120G. MIOLO COM 410 PÁGINAS NO FORMATO 21 X 28 CM (COM PAGINAÇÃO), 1X1 COR NO OFFSET 75G, ABERTURAS COM 30 PÁGINAS INTERCALADAS NO MIOLO, NO FORMATO 21 X 28 CM, 4X4COR, NO PAPEL OFF-SET LISO. ACABAMENTO: PERFURAÇÃO DE CAPA DURA E ESPIRAL. CAPA COM LAMINAÇÃO FOSCA, PROVA SHERPA E MIOLO COM PROVA DIGITAL. ATÉ 2 MODELOS.	UNID	2.500	39,45	98.625,00
172	CAPA DE APOSTILA: 21 X 29,7 CM, 4 X 1 COR, PAPEL COUCHÊ 120G, COM PAPELÃO 18G, COM LAMINAÇÃO FOSCA, GUARDA	UNID	1.800	9,69	17.442,00



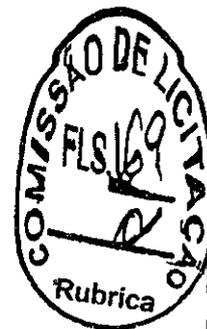
**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR	VALOR
	SEM IMPRESSÃO NO PAPEL COUCHÊ 120G.				
173	CAPA DE PROCESSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FORMATO 320X450MM 4X0 COR EM PAPEL RECICLADO 250GM2 COM CORTE E VINCO E DOBRA.	UNID	18.000	1,38	24.840,00
174	CARTAZ FORMATO 42X64CM PAPEL COUCHE 240GM 4X0 COR - 12 MOTIVAÇÕES DIFERENCIADAS PARA EVENTOS DISTINTOS	UNID	2.000	3,73	7.460,00
175	CARTEIRA IDENTIDADE ESTUDANTIL 9,5X6,5CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G. SAIDA EM CTP. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS: 1. FACA DE CORTE ESPECIAL, CORTE/VINCO. OBS.: CORTE FACA DE CORTE RETO.	UNID	1.500	0,39	585,00
176	CERTIFICADO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 250GM 4X1 COR. PRESONALIZADO COM NOME DE CADA CONCLUDENTE. .	UNID	2.500	6,38	15.950,00
177	CONTRA CAPA DE APOSTILA: 21 X 29,7 CM, 4 X 1 COR, PAPEL COUCHÊ 120G, COM PAPELÃO 18G, COM LAMINAÇÃO FOSCA, GUARDA SEM IMPRESSÃO NO PAPEL COUCHÊ 120G..	UNID	1.800	8,52	15.336,00
178	CRACHAS NO FORMATO 86MM X 54MM; CONFECCIONADO EM PVC BRANCO 0,76MM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO; COR 4X0; COBERTURA LAMINAÇÃO CRISTAL; ACABAMENTO CANTOS ARREDONDADOS, COM FUROS OBLÍCUOS; COM TERMINAL ARGOLA E JACARÉ NO TAMANHO DE 840MM X 12MM, EM POLIESTER, EM CORES A DEFINIR.	UNID	500	11,80	5.900,00
179	DIARIO AS EDUCAÇÃO BÁSICA (CAPA EM PAPEL CARTÃO 180G 4X0 COM FORMATO 30X42, COM PVC, ESPIRAL. MIOLO 84 PAGINAS FORMATO A4, IMPRESSAS 1X1 EM PAPEL OFFSET 75G)	UNID	2.250	15,60	35.100,00
180	DIÁRIO ED. INFANTIL (CAPA EM PAPEL CARTÃO 180G 4X0 COM FORMATO 30X42, COM PVC, ESPIRAL. MIOLO 84 PAGINAS FORMATO A4, IMPRESSAS 1X1 EM PAPEL OFFSET 75G.)	UNID	350	32,79	11.476,50
181	ENVELOPE INSTITUCIONAL CONVITE 21,7X15,5CM 4X4 CORES, PAPEL OFFSET 120G., COM PROVA SHERPA.	UNID	3.000	1,78	5.340,00
182	FOLDER - FORMATO A4 4X4 CORES. PAPEL COUCHE 90G, 2 DOBRAS (10 MODELOS DIFERENTES)	UNID	2.000	0,53	1.060,00
183	HISTÓRICO ESCOLAR NO FORMATO 210X297MM IMPRESSO 1X1 COR EM PAPEL OFFSET 180GM. .	UNID	1.200	1,16	1.392,00
184	IMPRESSÃO DE PANFLETOS - A5 15X21CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G. SAIDA EM CTP. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS: 1. OBS.: CORTE RETO. .	UNID	90.000	1,32	118.800,00
185	IMPRESSÃO JORNAL *ESCOLAR* COM 12 PAGINAS. PAPEL RECICLADO 90GM FORMATO A4 4X4 CORES - 6 EDÇÕES COM MOTIVAÇÕES DIFERENTES. .	UNID	12.000	2,03	24.360,00
186	IMPRESSÕES DIGITAIS - A2 42X59,4CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G. SAIDA EM CTP. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS: 1. OBS.: CORTE RETO. .	UNID	60.000	2,03	121.800,00
187	IMPRESSÕES DIGITAIS - CALENDÁRIOS DE PARADE A2 59,4X42CM, 4X0 CORES EM DUPLEX P/ DIGITAL. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS: 1. COM FURO. OBS.: CORTE RETO E FURO. .	UNID	250	2,03	507,50
188	LIVRO DE CERTIFICADO ESCOLAR POSSUI TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTRO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES. ATUALIZADO COM AS NORMAS/PAPEL OOFF 70G/100 FHLS NUMERADAS DE 001 A 200/ FORMATO 32X22. .	UNID	500	9,80	4.900,00
189	PANFLETO - FORMATO A4 4X4 CORES. PAPEL COUCHE BRILHO 90G, 2 DOBRAS (10 MODELOS DIFERENTES).	UNID	5.000	0,54	2.700,00
190	PANFLETOS - TAMANHO A3 29,7X42CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G. SAIDA EM CTP. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS: 1. OBS.: CORTE RETO	UNID	3.000	1,51	4.530,00
191	PASTAS FORMATO 31X46CM, IMPRESSO EM 4 CORES. PAPEL DUODESIGN 300GM COM CORTE ESPECIAL E BOLSO IMPRESSO 1X0 COR, CORTE E VINCO, COLAGEM. 8 MODELOS DIFERENTES. .	UNID	2.000	3,43	6.860,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>2.364.407,33</b>

LOTE 02 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR	VALOR

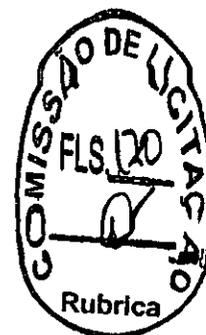


ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



				UNT	TOTAL
01	PLACA EM VIDRO TRANSPARENTE: ESPESURA 6MM, 4 FUROS PARA FIXAÇÃO, DISPOSTOS A 2,5CM DAS EXTREMIDADES; COM IMPRESSÃO ADESIVA TRANSPARENTES, DIMENSÃO: 45 LARGURA X 60 ALTURA	UND	250	359,50	89.875,00
02	PLACA DE PORTA CORES: 4X0; 8 X 20 CM MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. LAMINADO FRENTE. GRAMATURA: TRIPLEX 300 GRAMAS. (VÁRIOS MODELOS) DIGITAL	UND	300	8,75	2.625,00
03	PLACA DE PORTA CORES: 4X1;8 X 20 CM MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO GRAMATURA: 300 G - LETRAS PRETAS	UND	250	9,75	2.437,50
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SALA: MEDINDO 30X12CM, DE ACRILICO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO E LOGOMARCA SOBREPOSTA RESINADA.	UND	3.000	14,30	42.900,00
05	PLACA SINALIZAÇÃO EM PVC EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 29,7CM X 42CM 4X0 CORES	UNID	250	39,17	9.792,50
06	PLACA SINALIZAÇÃO EM PVC EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 30CM X 30CM 4X0 CORES	UNID	250	30,00	7.500,00
07	PLACAS HOMENAGEATIVAS. EM ACRILICO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO E ACABAMENTO EM VERNIZ, COM BASE. NO TAMANHO 13CM X 18CM COM UNO. 300 BASE DE ACRILICO. .	UNID	150	47,63	7.144,50
08	PLACA DE HOMENAGEM: CARACTERÍSTICAS: PLACA DE AÇO INOX OU LATÃO DOURADO, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EM ATÉ 04 CORES, FIXADA EM ESTOJO DE VELUDO COM BERÇO PROJETÁVEL. DIMENSÕES: 30X20CM EMBALAGEM: ESTOJO MDF REVESTIDO COM VELUDO. .	UNID	100	75,47	7.547,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>169.821,50</b>

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TOTEM DE ALCOOL EM GEL E ALCOOL EM GEL 70% PARA UTILIZAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO).	UNID	100	880,67	88.067,00
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS EM PAPEL COUCHÊ E APLICAÇÃO. .	M²	2.000	81,93	163.860,00
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS VINIL LEITOSO E APLICAÇÃO. .	M²	1.000	87,50	87.500,00
4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 60X80CM COM IMPRESSÃO DIGITAL FOTOGRAFICA E ACABAMENTO EM MADDEIRA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR (PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUT). .	UNID	200	69,07	13.814,00
5	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 90X1,20M COM IMPRESSÃO DIGITAL FOTOGRAFICA E ACABAMENTO EM MADDEIRA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR (PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUT). .	UNID	600	107,50	64.500,00
6	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CONVITES NO FORMATO 110X200MM IMPRESSO EM 4X0 COR. NO PAPEL RECICLADO 170GM (POR SE TRATAR DE EVENTOS DIVERSOS A QUANTIDADE TOTAL É COMPOSTA DE APROXIMADAMENTE 50 PEDIDOS COM LAYOUTS DIFERENTES).	UNID	1.000	2,73	2.730,00
7	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MEDALHAS EM ACRÍLICO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NO FORMATO 7X10 (LAYOUTS DIFERENTES). .	UNID	2.000	12,23	24.460,00
8	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PAINEL DE ABERTURA DE EVENTO MEDINDO 4,00X2,50M COMFECCIONADO EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL FOTOGRAFICA COM ACABAMENTO EM BARRAS METALICAS NAS EXTREMIDADES (DIFERENTE LAYOUTS) ).	UNID	50	797,33	39.866,50
9	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE TROFÉUS EM ACRÍLICO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NO FORMATO 18,5X20CM COM BASE PVC EXPANDIDO (LAYOUTS DIFERENTES). .	UNID	500	162,00	81.000,00
10	SERVIÇOS DE COPIAS FOTOSTATICAS COLORIDAS A PARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL COUCHE 250GM NO FORMATO	UNID	215.000	0,55	118.250,00

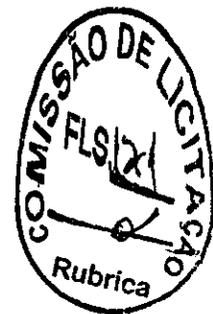


ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

	297X210.				
11	SERVIÇOS DE COPIAS FOTOSTATICAS COLORIDAS A PARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL OFFICIO 75G NO FORMATO 297X210MM.	UNID	215.000	0,55	118.250,00
12	SERVIÇOS DE CÓPIAS FOTOSTÁTICAS P&B A PARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL APERGAMINHADO 90GM NO FORMATO 297X210 EM PAPEL A4.	UNID	420.000	0,25	105.000,00
13	SERVIÇOS DE CÓPIAS FOTOSTÁTICAS P&B A PARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL OOF-SET 90GM NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL A4.	UNID	215.000	0,25	53.750,00
14	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 100 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE	UND	195	9,73	1.897,35
15	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 150 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE	UND	195	9,73	1.897,35
16	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 200 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE	UND	165	10,77	1.777,05
17	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 300 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE	UND	140	10,77	1.507,80
18	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 50 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE	UND	205	8,67	1.777,35
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>969.904,40</b>

LOTE 04 - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	CAMISA NA COR AMARELA DE ALGODÃO - CAMPANHA HEPATITE VIRAL - TAMANHO: PP, P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	200	51,33	10.266,00
35	CAMISA NA COR AZUL EM ALGODÃO - CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, COM SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO, TAMANHOS P, M, G, GG.	UND	500	49,67	24.835,00
36	CAMISA NA COR BRANCA DE ALGODÃO - TAMANHOS: PP, P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	49,67	24.835,00
37	CAMISA NA COR ROSA DE ALGODÃO - CAMPANHA OUTUBRO ROSA - TAMANHOS: P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	49,67	24.835,00
38	CAMISA NA COR VERMELHA DE ALGODÃO - CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO - TAMANHOS: P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	49,67	24.835,00
39	CAMISA NA COR VERMELHA DE ALGODÃO - CAMPANHA FIQUE SABENDO - TAMANHOS: P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	49,67	24.835,00
40	CAMISAS DE ALGODÃO PARA A CAMPANHA DO SELO UNICEF, COM SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO, TAMANHOS P, M, G, GG.	UND	500	49,67	24.835,00
41	CAMISAS EM ALGODÃO PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO, COM SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO, TAMANHOS P, M, G, GG.	UND	500	49,67	24.835,00
126	LIXEIRA PARA CAMBIO, TNT, FORMATO: 20 X 30 + ABA 6,50 ALTURA. ÁREA DE IMPRESSÃO: 13 X 16CM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 2 CORES AMARELO / BRANCO.	UND	8.000	3,77	30.160,00
192	CAMISA (MALHA TIPO PICKET COM GOLA E PUNHO) DIVERSAS CORES E DIVERSOS TAMANHOS - SERIGRAFIA COLORIDA - FRENTE E COSTA.	UNID	3.600	55,48	199.728,00
193	CAMISA (MALHA TIPO PP GOLA CARECA) DIVERSAS CORES E	UNID	1.500	46,03	69.045,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

	DIVERSOS TAMANHOS - SERIGRAFIA COLORIDA - FRENTE E COSTA.				
218	SACOLA (BOLSA) EM NYLON COM FORRO (POLIÉSTER), BOTÃO DE PRESSÃO, ALÇA DE POLIÉSTER, MEDINDO 39CM COMPRIMENTO X 24,5CM ALTURA X 7CM LARGURA (CONTANDO COM A ALÇA A ALTURA FICA 52CM). PERSONALIZADA. .	UNID	2.000	32,00	64.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>547.044,00</b>

**Responsáveis pela elaboração do PB/TR:**

MARGARETH TELES DE QUEIROZ – Secretária de Saúde

CLEITON PEREIRA DA SILVA - Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021- PE

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ.**

**LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

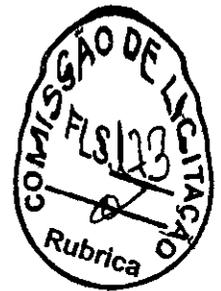
**Observações:**

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – (www.bll.org.br)
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

*e*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES



ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

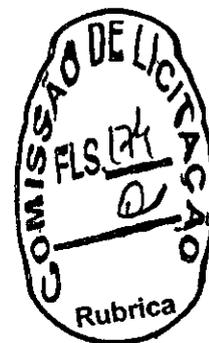
**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021 - PE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

2



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021- PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

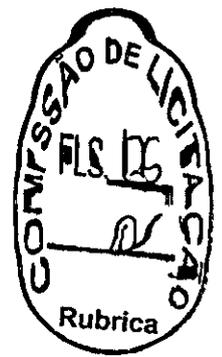
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021- PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e **ORDEM DE COMPRAS** poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

2



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021- PE  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** - neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021- PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021- PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019**, de 20/09/2019 e **DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017**, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. **DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE .....

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<NOME DO SECRETÁRIO>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>  
ÓRGÃO GERENCIADOR

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF>  
DETENTORA

2



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

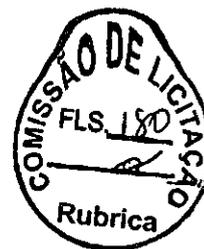
AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Ø



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021 - PE.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

2



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \*\*\*\*\*  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021- PE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000 – Cascavel – Ceará, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pela Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021- PE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.29.03.2021- PE, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

**LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito às penalidades especificadas neste edital.

4.7. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.8. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.9. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e dos DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Cascavel é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_